



EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 699, DE 2015

Autor Deputados Fernando Francischini e Paulo Pereira da Silva	Partido Solidariedade - SD
--	--------------------------------------

1. <input checked="" type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> Substitutiva	3. <input type="checkbox"/> Modificativa	4. <input type="checkbox"/> Aditiva
---	--	--	-------------------------------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Emenda Supressiva Nº

Art. 1º. Suprima-se os arts. 1º e 2º da Medida Provisória nº 699, de 10 de novembro de 2015.

JUSTIFICAÇÃO

É fato inconteste que esta Medida Provisória promove ações de exceção e multas de caráter confiscatório, desrespeitando a Constituição Federal, com o único fim de inibir o direito de greve do cidadão, bem como o direito de se manifestar publicamente.

Portanto, a medida é inconstitucional, arbitrária, ilegal, imoral, ditatorial e, por isso, não merece prosperar.

ASSINATURA

Dep. FERNANDO FRANCISCHINI
Solidariedade/PR

Dep. PAULO PEREIRA DA SILVA
Solidariedade/SP

